

Tipificação Resumida: Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública.			Código Enquadramento: 521-51
Amparo Legal: Art. 170.			
Tipificação do Enquadramento: Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos.			
Gravidade: Gravíssima	Penalidade: Multa e Suspensão do Direito de Dirigir	Medida Administrativa: Retenção do veículo e recolhimento do documento de habilitação. (Vide Parte Geral deste Manual).	Pode Configurar Crime de Trânsito: SIM Art. 309 do CTB
Infrator: Conductor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Estadual, Municipal e Rodoviário.		
Pontuação: 7	Constatação da Infração: Possível sem Abordagem.		
Quando AUTUAR	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Conductor intencionalmente intimida pedestre que esteja atravessando a via: 1.1. com intuito de assustar, intimidar, incutir medo ou ameaçar o pedestre ou apressar a sua travessia; 1.2 acelera o veículo parado junto ao semáforo, ameaçando arrancar, independentemente da fase semafórica; ou 1.3. muda repentinamente o rumo do veículo em direção ao pedestre.	1. Quando houver a simples intenção de não dar a preferência de passagem a pedestre, utilizar enquadramentos específicos: art. 214, 612-20; II, 613-00; III, 614-90; IV, 615-70 e V, 616-50. 2. Conductor que dirige ameaçando os demais veículos, utilizar enquadramento específico: 521-52, art. 170. 3. Usar o veículo para arremessar água ou detritos sobre os pedestres, utilizar enquadramento específico: 522-31, art. 171. 4. Usar o veículo para disputar corrida, utilizar enquadramento específico: 524-00, art. 173.		1. Conductor intimidava os pedestres que atravessavam a faixa ameaçando arrancar com o veículo. 2. Conductor desvia intencionalmente o veículo em direção ao pedestre com o intuito de assustá-lo.
Informações Complementares: Não há.			